



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 503 de 05 de dezembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, com fulcro na legislação federal pertinente em vigor, as áreas de terrenos para construção (lotes urbanos) que menciona e dá outras providencias.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, e etc...

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as áreas de terrenos para construção (lotes urbanos) de propriedade deste Município de Itiquira, abaixo relacionadas, com a modalidade de licitação pública estabelecida na legislação federal pertinente em vigor.

ÁREA	Nº MATRICULA	METRAGEM
Uma área de Terrenos Para Construção, situado na Zona Urbana da Cidade de Itiquira – MT, com área de 25x25 ou sejam 625m ² , com Frente para a Avenida Adelino de Souza Campos, com 25 metros, Lado Direito com 25 metros, Lado Esquerdo com a Rua Dom Wunibaldo com 25 metros, sendo o lote 175 da Quadra 47	2952	25x25 = 625m²
Uma área de terrenos para Construção, situado na Zona Urbana da Cidade de Itiquira – MT, com área de 25x50 ou sejam 1.250m ² , com Frente para a Avenida Adelino de Souza Campos, sendo o lote 225 da Quadra nº 47.	3.743	25x50 = 1.250m²



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

- Art. 2º - A alienação de que trata a autorização desta Lei se fará pelo valor de mercado, mediante consulta a profissionais da área, inclusive corretores, ou a empresas do ramo, facultando-se o recebimento ou pagamento de diferenças de valores eventualmente verificados.

- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., aos 05 de Dezembro de 2003.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal